Câmara Municipal de Pinheiro
Sede no Palácio do Legislativo Municipal "Desembargador Sarney Costa"
e-mail: expediente@cmpinheiro.ma.gov.br
Fone: (98) 3381-2986
Av. Paulo Ramos, 129 - Centro
CEP: 65.200-000

INDICAÇÃO N.º 180/2026

I

Senhor Presidente,

Obedecendo disposições regimentais, INDICO ao Exmo. Prefeito Municipal, CARLOS ANDRÉ COSTA SILVA, extensiva a Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, Thalia Costa Lian, criação do Centro de Atendimento Especializado para pessoas com Transtornos do Espectro Autista (TEA), neste Município.
Anexo a Lei nº 2.912/2023 – que estabelece a política Municipal de atendimento integrado a pessoa com Transtorno do Espectro Autista, e dá outras providências.

JUSTIFICATIVA

Visa estabelecer no município uma Política Pública de Atendimento Integrado à Pessoa com Transtorno do Espectro Autista. Priorizando a qualificação de profissionais da área da saúde, educação e assistência social, para no tocante atendimento especializado à portadores do transtorno, familiares, como todo àquele que necessita de orientação a partir de uma avaliação clínica.
Quando diagnosticado precocemente e acompanhado de perto por profissionais especialistas em TEA, o transtorno pode ser revertido a níveis leves ou moderados, dependendo exclusivamente do tempo do diagnóstico e qualidade da abordagem do tratamento.
É indispensável que o município de Pinheiro possua em seu programa de gestão, uma política eficaz que estabeleça diretrizes de avaliação, acompanhamento, orientação e sensibilidade ao diagnóstico, por meio de é um local especializado que oferece atendimento e suporte para pessoas com autismo e suas famílias.

PLENÁRIO DA CÂMARA "VER. JOSÉ DE ARIMATÉA NUNES", 20 DE MARÇO DE 2026.

Rodrigo Brasil Rodrigues
Vereador